



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI Nº 022/2002.
DE 23 DE SETEMBRO DE 2002.

**"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 103/96
de 17 de Abril de 1996, que Cria o Conselho
Municipal de Assistência Social e dá outras Providências.**

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 103/96 de 17 de Abril de 1.996, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras Providências da seguinte forma:

"Artigo 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto de 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal cujos nomes serão encaminhados ao órgão responsável pela coordenação da política Municipal de Assistência Social de acordo com os seguintes critérios:

I – 05 (cinco) membros representantes do Governo Municipal, assim distribuídos:

- a) um representante do órgão da Educação;
- b) um representante do órgão da Saúde;
- c) um representante do órgão da Administração;
- d) um representante do órgão das Finanças;
- e) um representante da Assistência Social.

I – 05 (cinco) membros representantes de Associações organizadas da Sociedade Civil de Querência, assim distribuídos:

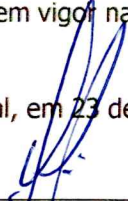
- a) um representante da ADESQUE;
- b) um representante da OASE;
- c) um representante do Clube de Damas;
- d) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- e) um representante das Igrejas.

§ 1º - Cada Titular do Conselho Municipal de Assistência Social terá um suplente oriundo da mesma área.

§ 2º - Somente será admitida a participação do CMAS entidades legalmente organizadas."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de Setembro de 2002.


DENIR PERIN
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 103/96 de 17 de Abril de 1996, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras Providências.

Referência: Projeto de Lei nº 022/2002

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Augusta Casa de Lei, visa a alteração do artigo 3º da Lei Municipal 103/96, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, ficando constituído de 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes para compor o Conselho, sendo 05 (cinco) membros representantes do Governo Municipal, e 05 (cinco) membros representantes de Associações Organizadas da Sociedade Civil de Querência-MT.

Sendo assim, contaremos com o apoio dos nobres Edis, ficamos no aguardo da aprovação do referido Projeto de Lei, que é de urgência especial.

Município de Querência-MT, em 23 de Setembro 2002.



Denir Perin
Prefeito Municipal